

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Professor Luiz Freire, 500, Cidade Universitária – CEP: 50740-540 – Recife/PE  
(81) 2125-1607/1608 – gabinete@reitoria.ifpe.edu.br – www.ifpe.edu.br

**RESOLUÇÃO Nº 36 DE 1º DE JUNHO DE 2018**

Regulamenta e institui o Núcleo de Tecnologia Assistiva do IFPE.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

- I - o Processo nº 23295.018608.2017-84;
- II - o Memorando nº 160/2017-PROEXT;
- III - a 1ª Reunião Extraordinária de 14/5/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Núcleo de Tecnologia Assistiva (NTA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), na forma do seu Anexo Único.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

**ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA (NTA) DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end, positioned to the left of the title text.

# REGULAMENTO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA (NTA) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

## DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O Núcleo de Tecnologia Assistiva (NTA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) é a instância responsável por propor, orientar e executar ações de extensão, pesquisa e desenvolvimento de soluções inovadoras em recursos de tecnologia assistiva, instrumental, comunicacional, programática, metodológica e atitudinal no IFPE, sempre alinhado com as recomendações, normas e políticas nacionais de acessibilidade e com os documentos institucionais do IFPE.

Parágrafo único. A abrangência de atuação do NTA se dará no âmbito do IFPE, bem como nos convênios e parcerias firmados com outras instituições.

Art. 2º O objetivo geral do NTA é planejar, organizar e acompanhar as ações de tecnologia assistiva na Reitoria e em cada *campus*, sistematizando as informações e consolidando as ações realizadas.

Art. 3º São finalidades do NTA:

I - planejar e promover ações continuadas de extensão, pesquisa aplicada e desenvolvimento em acessibilidade e tecnologia assistiva no IFPE;

II - assessorar e fomentar a criação de projetos relacionados ao desenvolvimento de tecnologias assistivas;

III - incentivar, participar e colaborar na realização de parcerias com instituições que atuem no desenvolvimento de tecnologias assistivas no IFPE;

IV - participar do ensino, da pesquisa e da extensão nas questões relacionadas ao desenvolvimento de tecnologias assistivas para pessoas com deficiência ou alguma limitação, nos âmbitos acadêmico e social;

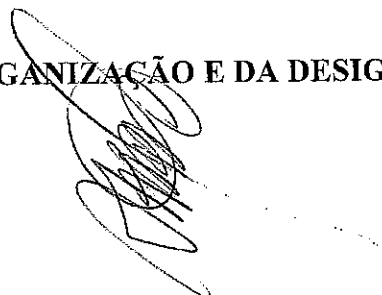
V - promover a divulgação de informações e resultados de estudos sobre a temática, nos âmbitos interno e externo dos *campi*, articulando tais ações às atividades de extensão, pesquisa e desenvolvimento em consonância com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

VI - colaborar para a promoção da cultura de elaboração de ambientes físicos e virtuais para uso universal, visando estimular a convivência, a aceitação e o respeito à diversidade;

VII - ministrar cursos, participar de palestras e promover capacitações relacionadas ao desenvolvimento de tecnologias assistivas e à inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas;

VIII - trabalhar de forma articulada com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFPE, zelando pelo cumprimento das exigências legais relativas à divulgação ou à publicação de qualquer produto e/ou processo de inovação.

## DA CONSTITUIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO



Art. 4º O NTA é composto por:

- I – um(a) coordenador(a);
- II – um(a) vice-coordenador(a);
- III – no mínimo 3 e no máximo 17 membros, sendo um de cada *campus*, mais um membro da EaD.

§ 1º Os membros poderão ser servidores(as) do IFPE, bem como extensionistas e/ou pesquisadores(as) externos(as) convidados(as) que apresentem perfil tecnológico e/ou representantes do Núcleo de Apoio à Pessoa com Deficiência (NAPNE).

§ 2º Para a função de coordenador(a) e vice-coordenador(a), serão designados(as) pelo(a) reitor(a), por meio de portaria, servidores(as) do IFPE em efetivo exercício.

Art. 5º O NTA está vinculado à Coordenação de Políticas Inclusivas da Proext.

## DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º O NTA terá como atribuições, além de outras que venham a ser definidas pela Reitoria em concordância com os membros do Núcleo:

- I - participar da tomada de decisões e da operacionalização de assuntos concernentes:
  - a) ao desenvolvimento de tecnologia assistiva;
  - b) à especificação de itens para a aquisição e uso de recursos de tecnologia assistiva no âmbito do IFPE;
  - c) à participação na elaboração de documentos relativos à inserção da tecnologia assistiva no ensino, na pesquisa e na extensão, em âmbito interno ou externo;
  - d) à promoção de eventos que envolvam a sensibilização e a capacitação de servidores e da comunidade em assuntos relacionados ao desenvolvimento da tecnologia assistiva.
- II - prestar assessoramento aos dirigentes da Reitoria e dos *campi* em questões relativas a tecnologia assistiva;
- III - participar das políticas de ensino, pesquisa, extensão e gestão para compor o planejamento da instituição, de modo a atender os assuntos pertinentes a tecnologia assistiva;
- IV - opinar sobre questões relativas a tecnologia assistiva que lhe forem encaminhadas;
- V - articular com a assessoria de comunicação da instituição os mecanismos diversificados de divulgação das ações relacionadas a acessibilidade e tecnologia assistiva;
- VI - elaborar projetos e editais que visem fomentar as ações do NTA;
- VII - auxiliar na elaboração e na execução da Política de Inclusão do IFPE.

Art. 7º São atribuições do(a) coordenador(a) e do(a) vice-coordenador(a) do NTA:

I - gerenciar e estimular o desenvolvimento de convênios e parcerias com instituições que pretendam desenvolver ações na área de tecnologia assistiva;

II - divulgar informações sobre tecnologia assistiva, buscando orientar sobre o dever de respeitar as normas e fazer recomendações relativas às temáticas, como também informar as tendências atuais e futuras;



III - convocar os membros do NTA para reuniões, por meio da Coordenação de Políticas Inclusivas da Proext;

IV - coordenar as reuniões, sugerindo e organizando as pautas;

V - dirigir as discussões, orientar os debates e prestar esclarecimentos;

VI - organizar o cronograma anual das reuniões ordinárias e submetê-lo à aprovação dos membros;

VII - manter registro de frequência e justificativa, nos casos de ausências;

VIII - organizar os expedientes, convocações e avisos, dando conhecimento destes aos membros;

IX - analisar a viabilidade e dar o devido encaminhamento às atividades propostas pelos servidores e aos compromissos assumidos, considerando a razoabilidade e a urgência de cada atividade, respeitadas as finalidades e atribuições do NTA;

X - apresentar à comunidade acadêmica do IFPE as propostas do NTA e solicitar sugestões sobre assuntos de interesse geral, quando necessário;

XI - representar o NTA nos diferentes espaços da instituição e nas ocasiões em que for necessário;

XII - requisitar o material necessário ao funcionamento dos projetos ligados ao NTA;

XIII - redigir as atas das reuniões ou designar alguém para fazê-lo;

XIV - manter atualizado um arquivo com a legislação vigente sobre acessibilidade e tecnologia assistiva.

Art. 8º São atribuições dos membros do NTA:

I - subsidiar a coordenação, apresentando demandas, sugestões e propostas que contribuam para esclarecer questões relativas a tecnologia assistiva na instituição;

II - participar das reuniões e auxiliar no planejamento, execução e avaliação das ações do Núcleo;

III - auxiliar na divulgação das atividades do NTA à comunidade;

IV - auxiliar na divulgação e potencializar as ações no Campus de origem;

V - propor momentos de capacitação para os servidores e comunidade externa sobre a temática da acessibilidade e da tecnologia assistiva;

VI - apoiar as atividades propostas pelos servidores para atendimento das normas e recomendações de acessibilidade e da pesquisa aplicada relacionada ao desenvolvimento de tecnologia assistiva;

VII - participar da elaboração de projetos que visem ao fomento da acessibilidade, da pesquisa e do desenvolvimento de tecnologia assistiva na instituição.

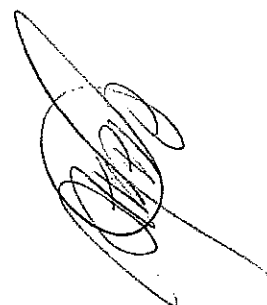
## DAS REUNIÕES

Art. 9º As reuniões do NTA poderão ser:

I - ordinárias;

II - extraordinárias;

III - ampliadas, com a participação da comunidade.



Art. 10. As reuniões ordinárias serão previamente estabelecidas em calendário e deverão ocorrer, no mínimo, trimestralmente.

Art. 11. As reuniões extraordinárias ocorrerão por iniciativa e convocação do(a) coordenador(a) ou da Pró-Reitoria de Extensão (Proext);

Parágrafo único. Os membros do NTA serão convocados formalmente para as reuniões.

Art. 12. As reuniões ampliadas ocorrerão por decisão da Proext, do(a) coordenador(a) do NTA ou da maioria simples dos membros do Núcleo, sempre que existir a necessidade de discussão de tema relevante com a comunidade.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 13. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão, pela Coordenação de Políticas Inclusivas e pelo(a) coordenador(a) do NTA.

Art. 14. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação no Consup.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end, positioned on the left side of the page.